

RECOMENDAÇÃO N° 011, DE 14 DE JUNHO DE 2012

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e,

Considerando as discussões sobre desenvolvimento sustentável e governança empreendida no âmbito da saúde com vista ao estabelecimento de contribuições para a Conferência de Desenvolvimento Sustentável – Rio + 20, que apresenta o Sistema Único de Saúde – SUS como um elemento difusor da sustentabilidade e das boas práticas de governança;

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS, baseados nos princípios de universalidade, equidade, integralidade, participação social, descentralização e financiamento sustentado, nos autorizam afirmar que o SUS é, em si mesmo, uma expressão real do desenvolvimento sustentável no Brasil;

Considerando que no contexto dos esforços necessários para a implementação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável, a saúde – como direito humano universal – tem adquirido projeção cada vez mais evidente;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS instituída pela (Portaria nº 687 MS/GM, de 30 de março de 2006), que define suas estratégias de implementação, as responsabilidades das esferas de gestão. A promoção da saúde é definida na PNPS como o processo que possibilita às pessoas aumentar seu controle sobre os determinantes sociais da saúde e consequentemente através disto melhorá-la. O Desenvolvimento Sustentável é uma linha diretiva da PNPS, que reconhece o direito do ser humano de viver em um ambiente saudável e adequado, e de ser informado sobre os riscos do ambiente em relação à saúde, bem-estar e sobrevivência, ao mesmo tempo em que define suas responsabilidades e deveres em relação à proteção, conservação e recuperação do ambiente e da saúde;

Considerando que as políticas de proteção e promoção social na área da saúde pública devem ser tratadas de maneira prioritária, tendo em conta seus benefícios para o bem-estar social, a economia e o meio ambiente, superando inclusive os problemas relacionados a doenças profissionais na Saúde;

Considerando que os sistemas de saúde devem incluir em suas práticas a participação social e o diálogo permanente entre sociedade e governo sobre as políticas públicas, constituindo espaço privilegiado de governança setorial;

Considerando a necessidade de adoção de práticas sustentáveis relacionadas ao complexo industrial da saúde e a destinação correta dos resíduos industriais e dos serviços de saúde;

Considerando a necessidade de melhor engajamento do setor saúde SUS nos processos de licenciamento de empreendimento potencialmente poluidores, que causem riscos a populações e necessitem de medidas de avaliação de Impacto à saúde;

Considerando as iniquidades existentes, sobretudo na área de saneamento básico no Brasil; e

Considerando a necessidade de consolidação de uma Política de Saúde Ambiental, que contribua para as ações de desenvolvimento sustentável no SUS,

Recomenda:

I - Ao Governo Brasileiro:

a) que a promoção da saúde humana seja um dos pilares norteadores das políticas de desenvolvimento sustentável, em seus aspectos institucional, social, econômico e ambiental;

b) que as ações e atividades desenvolvidas no âmbito do SUS, quer de caráter preventivo, de promoção, de serviços, de desenvolvimento tecnológico ou de parceria com os demais setores sejam pautadas pela sustentabilidade e boas práticas de governança;

c) que as diretrizes estabelecidas na I Conferência Nacional de Saúde Ambiental sejam institucionalizadas e implementadas através de uma Política Nacional, para possibilitar o desenvolvimento das ações intersetoriais ao SUS, sobretudo no desenvolvimento sustentável do campo e das cidades, melhoria dos processos industriais e de serviço de saúde, a integração das diferentes áreas da saúde, o combate aos agrotóxicos e às atividades que possam determinar impacto à saúde humana.

II - Aos Organizadores da RIO + 20:

Incluir a saúde entre os desafios novos e emergentes de integrar os três pilares do desenvolvimento sustentável: econômico, social e ambiental.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária.